



PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados, que foi instruído e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome do titular do domínio do imóvel:

NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO OSWALDO VIEIRA DE ARAÚJO – “JARDIM PRIMAVERA”

Autorização: Decreto Municipal n.º 235/2020

ANA CLAUDIA BORGES E ANA CAROLINE BORGES MIRANDA – Rua José Dimas de Souza, n.º 77 – Lote 19, Quadra D – P.A. 2319/2024
CLASSIFICAÇÃO NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: REURB -S

Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição do TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA aos titulares acima mencionados.

Assim, caso queira, há a viabilidade legal de apresentar contestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais a direcionar o exame da matéria para o Chefe do Poder Executivo.

Será o presente publicado no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos do Centro Administrativo, no sítio oficial do Município e seu extrato publicado no Jornal Estado do Triângulo.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 30 de outubro de 2024.


Igor Vieira Costa

Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF